



## **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**

### **Projeto BRA 10/007**

#### **CONVOCAÇÃO nº 1/2020**

#### **Seleção de Projetos**

A Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA) do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), no âmbito do Documento de Projeto BRA/10/007: “Boas Práticas na Implementação dos Sistemas de Informação para Infância e Adolescência” tornam pública a presente Convocação para seleção pública de projetos e CONVIDA os interessados a apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos.

### **1. Antecedentes**

A Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (SNDCA/MMFDH) é responsável pela condução da política nacional de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes no Governo brasileiro. Possui, além disso, a função primordial de articular os órgãos nas diversas instâncias federativas e sociedade civil nos temas afetos a essas pautas. Entre as políticas que coordena estão o fortalecimento do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes, a política nacional de convivência familiar e comunitária; o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase; o Programa de Proteção de Adolescentes Ameaçados de Morte e as ações de prevenção e de enfrentamento do abuso e da exploração sexual.

Nesse sentido, por meio do projeto de cooperação técnica internacional “Boas Práticas em Redes na Implantação e Implementação dos Sistemas de Informação para Infância e Adolescência” BRA/10/007, a SNDCA e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) vêm apoiando o fortalecimento das capacidades dos estados e municípios brasileiros, para qualificar os processos de formulação e implementação das políticas públicas voltadas à proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente, à luz do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/1990), da Constituição Federal e das diretrizes estabelecidas pela SNDCA/MMFDH.

O ECA/1990 estabeleceu que é dever da família, da sociedade em geral e do poder público assegurar a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao

esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária e criou mecanismos de proteção nas áreas de educação, saúde, trabalho e assistência social.

O mesmo Estatuto estipulou que nenhuma criança ou adolescente deverá ser objeto de negligências, exploração ou violências, e que os serviços de saúde, educação e assistência social devem manter máxima prioridade ao atendimento desse público e manter mecanismos de formação continuada para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente.

Nesse contexto, a presente convocação tem como premissa o papel integrador da SNDCA, que consiste em apoiar as ações intersetoriais, interinstitucionais e interfederativas, promovendo a articulação de diversos órgãos e da sociedade civil para garantir o desenvolvimento integral de meninas e meninos ao longo da infância e da adolescência. Nessa perspectiva, esta convocação tem por objetivo a seleção de instituição parceira para realizar assessoria técnica à SNDCA na formulação de estratégia, metodologia e desenvolvimento dos produtos para realização **de Fóruns Nacionais para a Proteção das Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências**.

Os Fóruns funcionarão como um espaço de diálogo e escuta para o debate interfederativo e interpoderes para a troca de experiências exitosas nos temas afetos ao enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes no país.

Serão realizadas 04 edições de encontros, com os seguintes temas propostos

- 1 - Fórum Nacional para a Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas de Exploração Sexual no Contexto de Pornografia na Internet.
- 2 - Fórum Nacional para a Proteção de Crianças e Adolescentes da Violência Letal.
- 3 - Fórum Nacional para a Proteção de Crianças e Adolescentes da Autolesão e Suicídio.
- 4 - Fórum Nacional sobre o Sistema de Atendimento Socioeducativo.

Como resultado da parceria a ser estabelecida com a entidade selecionada, a SNDCA vislumbra fomentar a articulação entre o governo e a sociedade para o desenvolvimento de metodologias voltadas à redução das violências contra crianças e adolescentes, incluindo a promoção de ações voltadas à redução da evasão escolar e o combate à violência letal.

## 1.1 Enquadramento

A iniciativa se insere no Produto 3.6 do Projeto de Cooperação BRA/10/007, qual seja: “Desenvolvimento, implantação piloto e avaliação de metodologias voltadas à redução da violência letal contra crianças e adolescentes”, no âmbito do Resultado 3.

## 2. Objeto

A presente convocação tem por objeto a seleção de uma pessoa jurídica, pública e/ou privada, sem fins lucrativos, que, atendendo aos requisitos e termos constantes nesta convocação, tenha interesse e habilidade técnico-científica para prestar assessoria técnica à SNDCA na formulação de estratégia e metodologia para realização **de Fóruns Nacionais para a Proteção das Crianças e Adolescentes das Violências**.

### **PRODUTO 1 – Protótipo de proposta metodológica para os Fóruns Nacionais.**

Documento que deverá conter um protótipo de todas as etapas, do planejamento à execução dos Fóruns Nacionais e as ações necessárias para a sua realização, incluindo cronograma detalhado e o compartilhamento das responsabilidades entre os atores envolvidos.

Deverá conter ainda proposta de metodologia para a condução e facilitação dos encontros, tendo como foco o alcance dos objetivos propostos e a potencialização dos diálogos intersetoriais, interinstitucionais e interfederativos. O documento deverá ainda incluir proposta de programação para cada Fórum Nacional, metodologia de apresentação das palestras magnas e de sistematização e disseminação dos resultados dos encontros.

### **PRODUTO 2 – Protótipo de proposta de metodologia detalhada para a prospecção de boas práticas em promoção de diálogos intersetoriais, interinstitucionais e interfederativos, com foco especial na temática dos direitos da criança e do adolescente.**

Documento técnico que deverá conter um protótipo de proposta de metodologia para a prospecção das experiências exitosas em promoção de diálogos intersetoriais, interinstitucionais e interfederativos, as quais serão apresentadas nas reuniões plenárias.

### **PRODUTO 3 - Protótipo com proposta orientadora para a apresentação das Boas Práticas nas oficinas.**

Documento que deverá conter um protótipo da metodologia de **apresentação das boas práticas, em cada um dos fóruns**. A entidade parceira prestará orientação prévia às instituições convidadas, para que suas apresentações tenham como conteúdo o contexto do problema enfrentado, a implantação da boa prática (o que, por que e como) e os resultados alcançados. Essa metodologia deverá ser previamente validada junto à SNDCA.

Ficará a cargo da SNDCA escolher e convidar as instituições que apresentarão as boas práticas.

#### **PRODUTO 4 – Protótipo com proposta de metodologia de trabalho das oficinas.**

Documento contendo construção de um protótipo de **proposta metodológica para a realização das oficinas de cada um dos fóruns**. A entidade cooperante será também responsável por conduzir o trabalho durante cada uma das oficinas de trabalho e sistematizar seus principais resultados e encaminhamentos, por meio de *templates* e ferramentas específicas.

Diante disso, a SNDCA prevê que a entidade cooperante deverá manter em cada grupo de trabalho ao menos 3 profissionais para atuarem na condução dos trabalhos de cada oficina.

Em cada Fórum Nacional, durante o período da tarde, a SNDCA propõe o funcionamento de cinco oficinas concomitantes, representando cada região do país. (região norte, nordeste, centro oeste, sudeste e sul), sendo que cada oficina contará com pelo menos:

(01) um facilitador (responsável por otimizar e dinamizar a discussão em grupo)

(01) um moderador (responsável por administrar o tempo e observar os aspectos relativos ao funcionamento do evento)

(01) um sistematizador (responsável por organizar as ideias por escrito, realizar a apresentação do trabalho do grupo na plenária e posteriormente produzir um documento compilado das discussões).

Além destes, em cada fórum, também haverá um relator de todo o evento, que será responsável por compilar os principais aspectos das discussões na plenária para posterior encaminhamento à SNDCA, com vistas ao compartilhamento com os participantes do evento em formato eletrônico.

#### **PRODUTO 5- Documento técnico contendo a avaliação de implementação dos protótipos de metodologia e proposta consolidada de metodologia**

Este documento conterá a avaliação da implementação dos protótipos de metodologia no 1º Fórum e a consolidação dos modelos metodológicos para os fóruns seguintes, considerando todos os parâmetros estabelecidos e acordados com a SNDCA atinentes à realização dos fóruns.

#### **PRODUTO 6 – Memória dos Fóruns Nacionais para a Proteção das Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências, a ser disponibilizado em diferentes formatos.**

Por meio deste produto, a entidade cooperante deverá compilar, organizar, editar e diagramar, a respeito de cada edição dos Fóruns Nacionais:

1. Documento compilado com a memória dos eventos, contendo as principais discussões das oficinas de trabalho;
  2. Dois (02) artigos científicos (produzidos pelos palestrantes convidados), a serem disponibilizados no formato de *e-book*;
  3. Descrição das três (03) boas práticas (relatadas pelas instituições convidadas), metodologicamente sistematizadas, conforme parâmetros a serem direcionados pela SNDCA, a serem disponibilizados no formato de *e-book*.
  4. Vídeo correspondente cada um dos eventos, contendo as palestras magnas e a apresentação das boas práticas, nos formatos MP4 e FLV, com legenda descritiva, audiodescrição e janela de Libras, disponibilizados em, pelo menos, alta resolução (Full HD) e outra menor para conexões de internet mais lentas.
- Os itens 2 e 3 serão compilados em um relatório único que estará disponível em formato de *e-book*, divididos pelas temáticas de cada Fórum.

**Subproduto 6.1 Material referente ao evento** Fórum Nacional para a Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas de Exploração Sexual no Contexto de Pornografia na internet, correspondendo a um *ebook*, contendo os dois artigos científicos (produzidos pelos palestrantes convidados) e a descrição das três (03) boas práticas (relatadas pelas instituições convidadas) sistematizadas, bem como o vídeo contendo as duas (02) palestras magnas e a apresentação das boas práticas.

**Subproduto 6.2 Material referente ao evento** Fórum Nacional para a Proteção de Crianças e Adolescentes da Violência Letal, correspondendo a um *ebook*, contendo os dois artigos científicos (produzidos pelos palestrantes convidados) e a descrição das três (03) boas práticas (relatadas pelas instituições convidadas) sistematizadas, bem como o vídeo contendo as duas (02) palestras magnas e a a apresentação das boas práticas.

**Subproduto 6.3 Material referente ao evento** Fórum Nacional para a Proteção de Crianças e Adolescentes da autolesão e suicídio, correspondendo a um *ebook*, contendo os dois artigos científicos (produzidos pelos palestrantes convidados) e a descrição das três (03) boas práticas (relatadas pelas instituições convidadas) sistematizadas, bem como o vídeo contendo as duas (02) palestras magnas e a apresentação das boas práticas.

**Subproduto 6.4 Material referente ao evento** Fórum Nacional sobre o Sistema de Atendimento Socioeducativo, correspondendo a um *ebook*, contendo os dois (02) artigos científicos (produzidos pelos palestrantes convidados) e a descrição das três (03) boas práticas (relatadas pelas instituições convidadas) sistematizadas, bem como o vídeo contendo as duas (02) palestras magnas e a apresentação das boas práticas.

**Subproduto 6.5 Material referente à consolidação dos eventos** correspondendo a um *ebook* contendo os oito (08) artigos científicos (produzidos pelos palestrantes convidados) e a descrição das doze (12) boas práticas (relatadas pelas instituições convidadas) sistematizadas de todos os Fóruns realizados. O material consolidado deverá ter uma tiragem impressa de 10 mil unidades. O trabalho de revisão, diagramação e impressão será de responsabilidade da entidade cooperante.

A instituição selecionada terá o prazo de 09 (nove) meses para desenvolver todos os produtos.

### **3. Elegibilidade**

Serão consideradas elegíveis instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, que poderá formar parceria ou subcontratar outras instituições, seja de caráter público ou privado, ressaltando-se que o acordo com a SNDCA e o PNUD será formalizado apenas com a instituição proponente.

Para fins de comprovação da elegibilidade indicada nesta convocação, as instituições deverão encaminhar no ato da sua inscrição na seleção pública o estatuto social, a estrutura organizacional e demais documentos de operação da instituição.

### **4. Habilitação**

**As instituições interessadas em participar do processo seletivo deverão apresentar:**

- **Proposta de trabalho** que contemple: a definição clara e objetiva de (i) objeto, (ii) metodologia, (iii) relação nominal da equipe, resumo do currículo e definição dos papéis no projeto, (iv) objetivos do trabalho e (v) cronograma proposto.

- **Relação nominal e currículo da equipe**, relação nominal da equipe com comprovada experiência nas atividades propostas. Para fins de apresentação da equipe deverão ser apresentados em anexo à proposta de trabalho os currículos profissionais e suas respectivas qualificações pessoais, incluindo o endereço eletrônico (e-mail) e telefones do/a coordenador/a para contato. Serão exigidos e pontuados os currículos da equipe de pesquisadores, sistematizadores e relator, não sendo necessário os encaminhamentos de currículos dos facilitadores e moderadores.

- **Apresentação da Instituição proponente**, com ênfase em sua experiência anterior em atividades similares ao objeto deste edital.

- Com relação à apresentação da equipe e da instituição proponente, serão consideradas as informações encaminhadas como parte integrante das propostas. Deverão ser incluídas nas propostas do projeto todas as informações pertinentes ao julgamento desses critérios;

- **Orçamento detalhado** com descrição dos custos de implementação do projeto e prazos para utilização dos recursos oriundos do apoio financeiro do Projeto BRA/10/007 (cronograma de desembolso):

- O orçamento deve englobar o planejamento das ações que serão executadas com os recursos disponíveis em cada etapa do projeto, conforme os prazos de entrega dos produtos. Despesas administrativas só serão aceitas quando inequivocamente vinculadas ao objeto do projeto, sendo imprescindíveis à sua realização. Caso despesas administrativas estejam previstas, estas devem: a) estar discriminadas na proposta da instituição; b) serem necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto; c) deve ser apresentada a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela de despesa; e d) sejam contabilizadas de forma individualizada e mantidas em arquivo devidamente documentadas, de forma a permitir eventuais verificações dos órgãos de controle.

- O orçamento deve definir, previamente, a partilha dos recursos a serem utilizados para remuneração direta do(a) coordenador(a) e dos membros da equipe do projeto.

- **Proposta expressa de contrapartida institucional** à parceria, que pode englobar desde a destinação de instalações físicas específicas até o aporte de recursos humanos ou financeiros ao projeto. É necessário informar, por exemplo, as áreas e quantidade dos profissionais, a instalação física disponibilizada (sala, prédio, com qual estrutura física) ou o montante aportado no projeto.

- **Comprovação de documentação da instituição proponente:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Cópia do Estatuto Social ou equivalente.

- ✓ Os projetos poderão ser apresentados em conjunto com outras instituições. Em caso de projetos conjuntos, deverá ser identificado no projeto a instituição proponente, que será responsável por liderar os trabalhos, por firmar o acordo no âmbito do projeto e realizar a gestão dos recursos.
- ✓ Mesmo que outras instituições subscrevam o projeto selecionado, a instituição proponente será exclusivamente responsável por sua execução, não podendo transmitir tal responsabilidade a terceiros, nos termos do Acordo a ser formalizado.
- ✓ Caso o projeto seja apresentado em conjunto com outras instituições, deve-se comprovar parceria entre as instituições e definir, previamente, a divisão de trabalho.
- ✓ As propostas deverão ser assinadas pelo (a) representante legal da instituição proponente e pelo(a) coordenador(a) do projeto.

- ✓ Não será aceita a substituição da instituição proponente por outra. Essa vedação aplica-se inclusive a universidades e suas fundações de apoio ou mantenedoras. Caso a fundação de apoio seja a executora do projeto, ela deverá ser também a proponente.

## 5. Critérios de Julgamento

- As propostas de projeto apresentados pelas instituições deverão cumprir integralmente os requisitos previstos na presente convocação;
- A seleção das propostas submetidas em razão da presente convocação será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas por Comitê nomeado para esse fim, observando-se os seguintes critérios e pontuações:

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	OBJETIVO	PONTUAÇÃO
A	Adequação Temática	Avaliar a efetiva compreensão do tema apresentado e se a proposta contempla as diretrizes expostas na convocação.	10
B	Experiência	Avaliar a experiência da instituição e da equipe apresentada na execução de projetos similares ou correlatos ao proposto.	40
C	Composição da equipe	Adequação da composição da equipe de pesquisa ao Roteiro para Elaboração da Proposta (Anexo) e à metodologia proposta pela instituição, considerando o caráter interdisciplinar do trabalho a ser desenvolvido.	20
D	Metodologia	Avaliar adequação da proposta frente ao objetivo da convocação e aos resultados pretendidos, bem como a viabilidade do projeto frente ao cronograma e orçamento apresentados pela proponente.	30
Total			100

- Para fins de apreciação e julgamento dos critérios, as instituições proponentes deverão incluir nas propostas de projeto todas as informações pertinentes, mesmo que constantes em currículos lattes, sites institucionais, diretórios e grupos de pesquisa publicamente disponíveis.



- O Comitê de Avaliação poderá aprovar propostas de forma condicionada. Neste caso, a assinatura do Acordo dependerá do atendimento de todas as exigências feitas pelo Comitê.
- Caso o Comitê de Avaliação atribua o mesmo número de pontos a duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate a adequação temática da proposta (item A).

#### **6. Apoio financeiro e cronograma de desembolsos:**

- Os recursos que serão aplicados na implementação do acordo a ser firmado com a instituição selecionada são oriundos do Projeto BRA/10/007
- O apoio financeiro destinado à instituição será de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
- Os valores serão repassados em conformidade com o cronograma de desembolso a ser estabelecido no Acordo.
- As entregas serão realizadas por etapas, conforme quadro abaixo:

<b>PRODUTO</b>	<b>DESEMBOLSO</b>	<b>PRAZO</b>
1	5% (cinco por cento)	20 dias após assinatura do Acordo
2	5% (cinco por cento)	20 dias após assinatura do Acordo
3	5% (cinco por cento)	20 dias após assinatura do Acordo
4	5% (cinco por cento)	20 dias após assinatura do Acordo
5	20% (vinte por cento)	70 dias após assinatura do Acordo
6.1	15% (quinze por cento)	70 dias após assinatura do Acordo
6.2	15% (quinze por cento)	140 dias após a assinatura do acordo
6.3	15% (quinze por cento)	190 dias após a assinatura do acordo
6.4	15% (quinze por cento)	250 dias após a assinatura do acordo

- As instituições deverão apresentar os produtos à equipe do SNDCA em meio eletrônico ou presencialmente, em Brasília, conforme definição da supervisão. Caso necessário, o deslocamento de seu(s) representante(s) a Brasília para apresentação dos produtos é de responsabilidade da entidade cooperante;
- Custos relacionados à realização das atividades previstas no item anterior podem ser incluídos na proposta de orçamento apresentada pela instituição. Deve-se, entretanto, observar o limite de apoio financeiro estabelecido.
- Os valores previstos para o apoio financeiro são referentes aos produtos que devem ser entregues pela instituição selecionada, nos termos regulamentados por esta Convocação.
- A não-apresentação ou a irregularidade de quaisquer dos documentos comprobatórios da regularização jurídico-fiscal das instituições selecionadas impede a assinatura do Acordo, facultando-se ao Comitê de Avaliação a convocação da instituição cuja proposta tenha sido classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.

## **7. Aplicação dos recursos repassados e prestação de contas**

- Os recursos poderão ser utilizados para a remuneração direta de coordenador e dos membros da equipe, em partilha definida previamente pela própria instituição, bem como para os demais custos correlatos à realização do projeto, incluindo-se, entre outros, aquisição de material permanente, realização de eventos, publicações e realização de viagens.
- Sendo algum membro da equipe do projeto servidor público, o recebimento de bolsa ficará condicionado à verificação junto ao seu órgão sobre esta possibilidade. Esse procedimento é de inteira responsabilidade da instituição selecionada.
- A instituição selecionada deverá submeter relatório financeiro dos gastos realizados juntamente com o envio de cada produto previsto, assim como relatório financeiro consolidado ao final da execução do projeto. Esta assume responsabilidade pela destinação dos recursos repassados, devendo observar eventuais impedimentos e vedações legais. O registro, arquivo de documentação comprobatória e controle contábil das despesas, deverá ser mantido na instituição responsável pela execução das atividades previstas pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, de forma a permitir eventuais verificações dos órgãos de controle.

## **8. Entrega das propostas**

- As propostas deverão ser apresentadas à Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA) do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH)

até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 20 de Março de 2020.

- As propostas deverão ser enviadas para o seguinte e-mail: gab.sndca@mdh.gov.br
- O e-mail deverá estar identificado com a inscrição “Convocação 01/2020 – Projeto BRA/10/007”, a indicação do projeto e nome da instituição proponente.
- **As propostas deverão também ser enviadas em meio físico** para a Coordenação Técnica de Parcerias (COTEP) do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), em envelope lacrado, para o seguinte endereço:

**Sala 903, 9º Andar, Bloco A, Esplanada dos Ministérios, CEP: 70.054-906**

- O envelope deverá estar identificado com a inscrição “Convocação 01/2020 – Projeto BRA/10/007”.
- Somente serão analisadas as propostas encaminhadas até o prazo previsto nesta convocação.
- Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o PNUD e a SNDCA não se responsabilizarão por propostas não recebidas no prazo estipulado em decorrência de eventuais problemas técnicos.

## **9. Do Julgamento**

- A análise das propostas e da documentação será efetuada por um Comitê de Avaliação constituído por representantes do PNUD e da SNDCA.
- Também poderão ser convidados a integrar o Comitê professores e pesquisadores especializados na temática, desde que não tenham vinculação com nenhuma das instituições proponentes.
- O julgamento realizar-se-á mediante análise comparativa, em conformidade com os critérios definidos nesta convocação.

## **10. Anexos**

O Roteiro para Elaboração da Proposta segue anexo a esta convocação.

## **11. Divulgação dos Resultados**

- O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico do PNUD disponível no endereço <http://www.pnud.org.br>, na página do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) disponível no endereço <https://www.mdh.gov.br>, e seu extrato publicado no **Diário Oficial da União**.
- Todas as instituições candidatas à presente convocação tomarão conhecimento da aprovação ou reprovação das suas propostas por intermédio de correspondência eletrônica.

- A divulgação dos resultados não obriga à SNDCA a firmar o acordo com a entidade vencedora.

## **12. Disposições Gerais**

- A presente convocação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer momento, por iniciativa do PNUD ou do SNDCA, sem que isto implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- As instituições participantes da seleção reconhecem que o PNUD goza dos privilégios e imunidades à ele dispensados por força da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas de 1946, ratificada pelo Governo Brasileiro, e nada do que está contido no presente instrumento deverá ser interpretado como renúncia, tácita ou expressa, pelo PNUD a tais privilégios e imunidades.
- Caso a proponente queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, por meio do endereço eletrônico [gab.sndca@mdh.gov.br](mailto:gab.sndca@mdh.gov.br) no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União.
- O recurso será dirigido a um Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento ou pelo indeferimento.
- Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente do SNDCA.
- Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais deverão ser solicitados por escrito pelo endereço eletrônico [gab.sndca@mdh.gov.br](mailto:gab.sndca@mdh.gov.br) e identificadas, no campo “assunto”, pela inscrição “PNUD BRA/10/007 - Convocação 01/2020”.
- Atuará como supervisor do acordo a ser firmado a senhora Maria Leolina Couto Cunha, Diretora de Departamento ou outro servidor a ser designado pela SNDCA.

## **ANEXO**

### **ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

- A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e conter os seguintes itens:
- Contextualização da proposta
- Objetivo geral
- Objetivos específicos
- Justificativa
- Metodologia proposta

- Atividades e cronogramas de trabalho
- Resultados esperados
- Orçamento proposto e contrapartida
- Experiência da instituição e outras informações relevantes
- Equipe
- A proposta deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normatização Técnica – ABNT no que se refere às citações e referências. Para fins de padronização formal dos documentos, exige-se a seguinte formatação:
  - Fonte Times New Roman
  - Tamanho 12
  - Espaçamento entrelinhas 1,5
  - Margens 2,5 cm.